

MENSAGEM

Nº da mensagem	566500
Mês/Ano pagamento	05/2026
Situação	Divulgado
Órgão de origem	17500 - MIN GESTAO E INOV EM SERV PUBLICOS
UORG de origem	
Assunto	[SouGov.br] Acesso ao sistema ? Representante Legal e inconsistências
Motivo	SouGov.br] Acesso ao sistema ? Representante Legal e inconsistências
Data de divulgação	11/05/2026
Data fim da divulgação	31/07/2026

DESTINATÁRIOS

	Órgão	Uorg
Todos		Todas

TEXTO *

Às unidades de gestão de pessoas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – Sipeç

Em resumo

Desde 25 de março de 2026, com a entrada em vigor da funcionalidade de Representante Legal no SouGov.br (Comunica nº 566423), o acesso ao sistema por crianças, adolescentes e demais pessoas legalmente incapazes que são pensionistas passou a depender de autorização expressa do representante legal.

Entretanto, têm sido registrados chamados e ouvidorias de usuários que não conseguem acessar o SouGov e alegam não possuir representante legal ou já terem atingido a maioridade.

O que houve

A nova funcionalidade estabeleceu um vínculo formal e verificável entre representante legal e representado, aumentando a segurança, a rastreabilidade e o controle de acesso ao sistema.

Com a implantação da funcionalidade de Representante Legal no SouGov.br, passou a existir validação obrigatória do vínculo cadastrado no Sipeç para fins de acesso ao sistema.

Em decorrência dessa implementação, observou-se aumento no número de ouvidorias e chamados na Central Sipeç relacionados a dificuldades de acesso ao SouGov, especialmente de usuários que alegam não possuir representante legal.

Importa destacar que, anteriormente, a existência de representante legal não impedia, por si só, o acesso ao SouGov.br. Assim, muitos usuários podem desconhecer que possuem representante legal cadastrado, especialmente quando o registro foi realizado há muitos anos ou em situações específicas ocorridas no passado.

Nessas situações, podem ocorrer os seguintes casos:

- o usuário não tenha mais necessidade de representante legal;
- o cadastro do representante legal tenha sido realizado indevidamente;
- o cadastro do representante legal esteja desatualizado;
- exista a necessidade de representante legal, sem que o usuário tenha ciência dessa condição.

Destaca-se, ainda, que crianças e adolescentes que atingem a maioridade não têm o cadastro de representante legal excluído automaticamente. Assim, quando o único motivo para a existência de representante legal for a condição anterior de menoridade, a unidade de gestão de pessoas deverá avaliar a situação e, não havendo mais necessidade legal, proceder à exclusão do representante legal.

Diante disso, reforça-se que cabe às unidades de gestão de pessoas analisar cada caso de forma individualizada, verificando a real necessidade de manutenção do representante legal antes de qualquer exclusão ou atualização.

Como agir

As unidades de gestão de pessoas deverão:

- verificar os casos de usuários que não conseguem acessar o SouGov e alegam não possuir representante legal;
- consultar, no Sipeç, a existência de representante legal por meio das transações CDCOPSDABE – Consulta Dados do Benefício, para identificar quem é o representante legal, e CDCOPSRLEG – Consulta Representante Legal, para consultar os dados do representante legal.

Para usuários que atingiram a maioridade:

- avaliar se ainda há necessidade de manutenção de representante legal;
- caso não haja mais necessidade, realizar a exclusão do representante legal, considerando que o vínculo pode ter sido cadastrado apenas em razão da condição anterior de criança ou adolescente;

Nos casos em que o representante legal esteja corretamente cadastrado e ainda seja necessário:

- orientar o acesso, conforme as regras estabelecidas no Comunicado nº 566423;

Nos casos em que não houver mais necessidade de representante legal ou se tratar de cadastro indevido:

- realizar a exclusão por meio da transação CDEXPSRLEG – Exclui Representante Legal do Beneficiário.

Nos casos em que o representante legal esteja incorreto ou desatualizado:

- excluir o cadastro existente e registrar o novo representante por meio da transação CDINPSRLEG – Inclui Representante Legal.

Ressalta-se que, nesses casos, não há ação por parte do órgão central para liberação direta, cabendo exclusivamente às unidades de gestão de pessoas a verificação, atualização ou exclusão do cadastro de representante legal, bem como a devida orientação aos usuários.

Mais informações

Central SIPEC – Atendimento: https://www.gov.br/servidor/pt-br/canais_atendimento/central-sipec

Atenciosamente,

Co ordenação-Geralde Sistema e Qualificação de Cadastro

Diretoria de Soluções Digitais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

DADOS DE LEITURA

Número de Mensagens Divulgadas	32096
Número de Mensagens Lidas	67 (0,00%)